



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

ATO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando que a relação constante do anexo I da Ordem de Serviço nº 3/2004 não é exaustiva, podendo ser criadas novas autarquias e fundações públicas federais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 1, 2 e 3 da Ordem de Serviço nº 3/2004, que passarão a ter a seguinte redação:

"1 - As intimações e notificações das autarquias e fundações públicas federais constantes da relação anexa, representadas judicialmente pelas Procuradorias Federais especializadas, deverão ser feitas mediante ofício dirigido aos respectivos Procuradores-Chefes.

2 - As intimações e notificações do Banco Central do Brasil deverão ser feitas mediante ofício dirigido ao Dr. Luiz Ribeiro de Andrade, Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 03, Bloco "B", 11º andar, Brasília/DF.

3 - As intimações e notificações das demais autarquias e fundações públicas federais deverão ser feitas mediante ofício dirigido ao Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Adjunto de Contencioso do Procurador-Geral Federal, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 11º andar, Sala 1101, Brasília/DF."

Art. 2º Determinar a republicação da Ordem de Serviço nº 3/2004 com as respectivas alterações.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO